



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MILITARES ESTADUAIS

Pagamentos de Representantes

DIRETRIZ 03/02 (Pagamentos de Representantes)

Cria gratificação de produtividade.

O Presidente da ABEPOM, no uso de suas atribuições, principalmente aquela prevista na alínea "D" do artigo 27 do Estatuto Social, e considerando a necessidade de criar mecanismos de estímulo e dedicação ao serviço, considerando que os representantes administrativos se constituem em peças importantes no processo de descentralização, cuja ação, resolve baixar a presente Diretriz, ad referendum do Conselho de Representantes:

Artigo 1º. Fica criada a gratificação de produtividade a ser paga, mensalmente aos Representantes Administrativos, excluídos os lotados na jurisdição da Capital, de acordo com sua classificação, pelo desempenho de suas funções junto aos associados.

Artigo 2º. Para efeitos de classificação, os Representantes Administrativos, serão classificados de acordo com o nível das guarnições militares, nas quais prestam seus serviços, assim discriminadas:

Categoria Inicial - CI, para as OPM's a nível de Pelotão ou assemelhado;

Categoria Mediana - CM, para as OPM's a nível de Companhia ou assemelhada;

Categoria Final - CF, para as OPM's a nível de Batalhão ou assemelhado.

Artigo 3º. Ficam fixados os seguintes valores, para a gratificação de produtividade, prevista no artigo 1º desta Diretriz:

Categoria Inicial - CI, corresponderá a importância de R\$ 40,00 (quarenta reais);

Categoria Mediana - CM, corresponderá a importância de R\$50,00 (cinquenta reais);

Categoria Final - CF, corresponderá a importância de R\$ 60,00(sessenta reais).

Artigo 4º. Esta Diretriz entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e para produzir seus efeitos a partir de 1º de julho de 2002,

Florianópolis, 17 de maio de 2002

ANTÔNIO MOACIR PEREIRA
Presidente